

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 32.237

RELATORA: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA GIUDICE

PARECER N° 348/2019 APROVADO EM 22.4.2019 BURLICADO NO MINAS CI

PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 04.05.2019

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial – APAE, de Cambuí.

1. Histórico

Mediante Ofício nº 933/2018, datado de 21/12/2018, a Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da Secretaria de Estado de Educação encaminha, à consideração deste Conselho, o presente processo.

O expediente foi recebido, em 26/12/2018 e, na mesma data, encaminhado à Superintendência Técnica, para estudo preliminar.

Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

2. Mérito

A Escola de Educação Especial – APAE está localizada na Rua Doutor Rui Ferrer de Oliveira, 148, Vila Mariana, no município de Cambuí.

O curso obteve renovação do reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Portaria SEE nº 1270/2013, "MG" de 05/12/2013.

A solicitação em exame, datada de 08/11/2018, subscrita pela representante da entidade mantenedora, Sra. Valéria Gonçalves de Souza Santos, vem instruída com relatório resultante da visita procedida *in loco* pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino Pouso Alegre, elaborado pelas inspetoras escolares Graziela Vargas Munaier Cirilo e Celina Claret de Sousa Gonçalves, asseverado pela Diretora do Órgão, Sra. Andréa Silva Adão Reis, que concluem favoravelmente ao pleito.

No referido relatório, elaborado, datado de 28/11/2018, a comissão verificadora relata condições satisfatórias de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais): Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Calendário Escolar e Plano Curricular em conformidade com a legislação vigente; corpo docente e administrativo devidamente habilitado/autorizado; escrituração escolar organizada; mobiliário, equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico suficientes para o atendimento à demanda; infraestrutura adequada e com acessibilidade.

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cambuí, mantenedora do estabelecimento de ensino considerado, encontra-se recredenciada por meio da Portaria SEE nº 713/2014, "MG" de 01/5/2014, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3. Conclusão



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial – APAE, de Cambuí, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2019.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS